## PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS

## Lei n°. 510

O povo do Município de Cachoeira de Minas, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. - Fica revogada a Lei Municipal n° 501 de 19 de junho de 1968.

Art. 2°- Constituem recursos para os créditos especiais abertos pelas leis Municipais n° 494, de 16 de abril, digo, de 20 de fevereiro, 496, de 16 de abril, 498, de 13 de maio, 499, de 25 de maios, 500, de 19 de junho, 502, de 19 de junho, 503, 19 de junho e 505, de 15 de julho de 1968 a anulação parcial e total das seguintes dotações:

3.1.2.0.42-	Para Rodovias.	NCR\$	5.300,00
3.1.4.0.42-	Viagens de Inspeção		600,00
3.1.2.0.61-	Substituições		600,00
3.1.2.0.61-	Material de Expediente		500,00
3.1.2.0.61-	Material Didático		400,00
3.1.3.0.61-	Reparos de prédios escolares		1.000,00
3.1.3.0.61-	Transportes diversos		400,00
3.2.9.0.85-	Prêmios de Seguros		500,00
3.1.2.0.91-	Para Água e esgotos		5.000,00
3.1.3.0.91-	Conservação de bombas hidráu.	licas	1.500,00
3.1.2.0.93-	Para iluminação Pública		700,00
3.1.3.0.93-	Luz e energia		2.000,00
3.1.1.0.94-	Salários		500,00
3.1.2.0.94-	Para ruas e avenidas		500,00
4.1.1.0.02-0	Construção do Paço Municipal		6.486,50

Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, 18 de setembro de 1968.

José Costa Barbosa Prefeito Municipal José Joaquim de Andrade Secretário